

Prêmio Ibermúsicas

de Composição de Obra Sinfónica

2023

O objectivo deste concurso é reforçar a criação de novas obras sinfónicas para ampliar o repertório ibero-americano neste campo, fomentando estas actividades com plena liberdade criativa. As obras vencedoras receberão um prêmio financeiro e a sua estreia será promovida através de um concerto especial pela Orquestra Sinfónica Nacional de Cuba ou pela Orquestra Filarmónica Nacional de Venezuela, conforme o caso, no âmbito de um grande evento.

1. APRESENTAÇÃO DO PROGRAMA IBERMÚSICAS

Ibermúsicas é um Programa multilateral de cooperação internacional dedicado exclusivamente às artes musicais que fomenta a presença e o conhecimento da diversidade musical ibero-americana, estimula a formação de novos públicos na região e alarga o mercado de trabalho das e dos profissionais do sector.

O Programa de Fomento das Músicas Ibero-americanas, Ibermúsicas, foi aprovado na XXI Cúpula Ibero-americana de Chefes de Estado e de Governo, celebrada em Assunção, Paraguai, em novembro de 2011 e se encontra enquadrado dentro do Espaço Cultural Ibero-americano da Secretaria Geral Ibero-americana (SEGIB).

Ibermúsicas é presidido pelo Conselho Intergovernamental Ibermúsicas, para o qual cada Estado Membro designa uma autoridade de artes musicais como seu representante (REPPi). Este Conselho define a política e as modalidades de ajuda e toma decisões de acordo com as regras estabelecidas no Regulamento Operacional do Programa Ibermúsicas. Realizam-se duas reuniões ordinárias do Conselho para decidir os termos das chamadas, os projetos apoiados, o valor e a avaliação do Programa, bem como todas as reuniões consideradas extraordinárias. Dentro dessa estrutura, a Unidade Técnica Ibermúsicas assume a responsabilidade pela execução e operação do programa.

2. ACERCA DO CONCURSO

2.1 O objectivo deste concurso é fortalecer a criação de novas obras sinfónicas para ampliar o repertório ibero-americano neste campo, fomentando estas actividades com plena liberdade criativa.

2.2. Será premiada uma obra por cada país membro do Ibermúsicas.

2.3. As obras vencedoras receberão um prémio financeiro e serão estreadas no âmbito de um concerto especial pela Orquestra Sinfónica Nacional de Cuba ou pela Filarmónica Nacional da Venezuela. Por sua vez, poderão ser estreadas nos diferentes países do Ibermúsicas durante os dois anos seguintes à atribuição do prémio.

2.4. Poderão se apresentar a esta convocatória compositores que pertençam por nacionalidade ou por residência certificada à Argentina, Brasil, Chile, Colômbia, Costa Rica, Cuba, Equador, Espanha, México, Panamá, Paraguai, Peru, Portugal, Uruguai ou Venezuela.

2.5. As candidaturas devem ser de carácter individual.

2.6. As e os participantes devem assegurar-se que o seu pseudónimo esteja claramente escrito nos documentos. Nomes artísticos não devem ser usados como pseudónimos. Qualquer indicação que revele a identidade do compositor/a implicará a desclassificação da obra.

2.7. Só poderão participar compositores/as que foram registrados no Catálogo de Ibermúsicas com seus nomes reais ou artísticos. Sob nenhuma hipótese podem registrar-se com os pseudónimos com os que participam deste concurso.

2.8. Só é permitida a apresentação de um único trabalho a este concurso.

2.9. Os compositores que tenham sido premiados anteriormente em concursos de composição Ibermúsicas não poderão participar nesta linha de concurso.

3. SOBRE A COMPOSIÇÃO

3.1. As obras deverão ser originais e inéditas; nunca antes apresentadas em público, nem gravadas, nem premiadas e assinadas sob um pseudónimo.

3.2. Não se admitirão propostas de arranjos, adaptações ou orquestrações de obras já existentes.

3.3. Na eventualidade de que, posteriormente ao envio da obra, e antes da decisão do Júri, a obra for vencedora de outro concurso, o participante deve comunicar de imediato este fato à Unidade Técnica, pois isso invalidaria automaticamente a sua participação no Concurso.

3.4 A duração da obra deve ser entre 7 minutos no mínimo e 10 minutos no máximo. A forma e a estrutura são livres.

3.5. As obras concorrentes ao presente concurso devem obedecer a uma pauta orquestral constituída, no máximo, pelos seguintes elementos:

3 flautas, 3 oboés, 3 clarinetes, 3 fagotes (uma das flautas pode desempenhar o papel do flautim ou da flauta em sol; um dos oboés da parte do corne-inglês; um dos clarinetes a parte do clarinete baixo ou o clarinete em mi bemol; e um dos fagotes a parte do contrafagot)

4 trompas, 3 trompetes, 2 trombones tenores, 1 trombone baixo e 1 tuba

5 percussionistas no máximo, 2 harpas e 1 intérprete de piano e celesta

Cordas (no máximo podem ser feitos cuatro divisi por seção)

Será possível incluir 1 solista (instrumental ou vocal)

3.6. A partitura deverá ser anexada no momento da inscrição.

3.7. Se houver texto, deverá estar escrito em espanhol, português ou línguas próprias dos países da região ibero-americana (galego, catalão, basco, mirandês, nahuatl, guarani, quíchua, aimará, etc.).

3.8. Se a autoria do texto da obra não corresponde ao compositor ou compositora, deve apresentar uma declaração assinada e com firma reconhecida que comprove a permissão do autor das letras para a inscrição de seu texto neste concurso ou que pertence ao domínio público.

4. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

4.1. A organização do concurso nomeará um júri internacional composto por três personalidades de reconhecido prestígio no domínio da música de concerto.

4.2. A selecção das obras será feita com base na qualidade técnica e artística da obra proposta, de acordo com a linguagem musical utilizada.

4.3. A decisão do júri é definitiva.

4.4. O júri poderá declarar o concurso total ou parcialmente nulo.

5. APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

5.1. As candidaturas devem ser apresentadas em linha no sítio web do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenham acesso à plataforma online, poderão contactar a representação do país para obter assistência personalizada.

5.2. As instruções dos formulários de candidatura devem ser rigorosamente respeitadas.

5.3. O projecto deve ser apresentado pelo compositor/a candidato/a.

5.4. As candidaturas podem ser apresentadas de 1 de junho a 2 de outubro de 2023. O sistema de candidaturas encerrará no dia 2 de outubro às 23h59 de cada país e **não serão consideradas as candidaturas tardias.**

5.5. As candidaturas devem ser completadas dentro dos prazos do presente convite. As candidaturas incompletas ou tardias não serão aceites.

6. SOBRE O PRÉMIO FINANCEIRO

6.1. Será atribuído um prémio de 2.500 usd (dois mil e quinhentos dólares) à obra seleccionada de cada país membro do Programa. No caso dos trabalhos apresentados por Espanha e Portugal, será atribuído um prémio de 2.500 € (dois mil e quinhentos euros) a cada um.

6.2. Se a legislação do país o permitir e se estiver disponível uma conta em moeda estrangeira, a ajuda concedida pode ser recebida em dólares americanos ou em euros para os projectos em Espanha e Portugal. Caso contrário, o equivalente será recebido em moeda local à taxa de câmbio em vigor na data de acreditação da transferência.

6.3. O Programa Ibermúsicas não se responsabiliza nem se envolve em possíveis diferenças nos montantes monetários concedidos/recebidos pelos beneficiários, que sejam imputáveis às taxas de câmbio das moedas, às comissões aplicadas pelos bancos e aos impostos cobrados em cada país sobre as transferências internacionais.

6.4. O resultado do concurso será anunciado no site do Programa Ibermúsicas no dia 27 de novembro de 2023.

7. COMPROMISSOS DAS CANDIDATAS E DOS CANDIDATOS SELECCIONADOS

7.1 A produção dos materiais orquestrais (partes) é da exclusiva responsabilidade dos compositores, devendo ser entregues em tempo e forma para a preparação dos concertos a realizar durante a temporada de 2024.

7.2 Todas as obras vencedoras deverão fazer parte do "Catálogo de Partituras" de Ibermúsicas.

7.3 A apresentação da candidatura implica a aceitação por parte dos candidatos, caso sejam seleccionados, de participar ad honorem numa actividade educativa ou de benefício comunitário no seu país de origem, coordenada pela instituição que representa o país perante Ibermúsicas, com o objectivo de promover programas de educação e formação musical para a comunidade.

7.4 Sempre que a obra vencedora for executada ou publicada, o seguinte texto deve aparecer no programa ou publicação, após o título da obra: "Obra vencedora do Prémio Ibermúsicas de Composição Sinfónica".

7.5 O logótipo da instituição cultural do seu país e o do Ibermúsicas devem estar presentes nas comunicações, publicidade, promoção e qualquer outro material do projecto objecto deste prémio, em lugar de destaque e visível, de acordo com o Manual da Marca que pode ser descarregado de:

<http://ibermusicas.org/index.php/que-es-ibermusicas/#descarga-de-logos>

8. CESIÓN DE DERECHOS

8.1. Os direitos autorais das obras pertencem integralmente aos compositores e autores.

8.2. No âmbito de uma eventual política de divulgação emanada da organização, a composição poderá ser editada e publicada em edição web e/ou álbum pelo Programa Ibermúsicas, que poderá também distribuí-la com fins promocionais e não lucrativos. Entende-se que esta autorização é concedida a título gratuito, pelo simples facto de se aplicar ao concurso. Os autores e compositores autorizam a produção destas edições e a sua divulgação promocional, nos moldes acima indicados.

8.3. As e os compositores e as e os intérpretes cedem os seus direitos de imagem ao Ibermúsicas exclusivamente em relação a este concurso, para actividades de divulgação sem fins lucrativos nos meios de comunicação social.

8.4. Da mesma forma, os compositores e seus intérpretes cedem os seus direitos de imagem, voz e representação ao Ibermúsicas exclusivamente em relação ao contexto deste concurso, para a sua livre difusão nos meios de comunicação social com o único objectivo de promoção do concurso sem fins lucrativos.



Celebramos
10 años unidas y
unidos por la música

Comemoramos
10 anos unidas e
unidos pela música

9. INTERPRETAÇÃO E ALTERAÇÕES

9.1. O Conselho Intergovernamental do Ibermúsicas é responsável pela alteração e interpretação do presente regulamento.

9.2. A decisão do júri sobre os prémios não pode ser objeto de recurso.

9.3. Se o Concurso não se puder realizar devido a circunstâncias imprevistas, não será aceito qualquer recurso.

9.4. A inscrição e a participação no presente concurso implicam a aceitação plena das cláusulas anteriores.

10. LISTA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO DA CANDIDATURA

As candidaturas devem ser feitas online no site do Programa Ibermúsicas www.ibermusicas.org. Caso não tenha acesso à plataforma online, poderá contactar a representação do país para obter assistência personalizada.

Os documentos solicitados a anexar são:

PASSO 1- PERFIL

Perfil no "Catálogo do Sector Musical" no site de Ibermúsicas.

- Informações que não serão acessíveis aos júris, apenas para uso da Unidade Técnica

- Seleccionar um único perfil que submeta a candidatura. Perfil do/da compositor/a no Catálogo del Sector Musical do Programa Ibermúsicas no qual não se pode fazer referência ao pseudónimo



Celebramos
10 años unidas y
unidos por la música

Comemoramos
10 anos unidas e
unidos pela música

PASSO 2- FORMULÁRIO DE CANDIDATURA

CAPÍTULO 1- Dados da pessoa responsável pelo projecto

- Informações que não serão acessíveis aos júris, apenas para uso da Unidade Técnica

- Nome completo
- Endereço electrónico de contacto
- Número de telemóvel de contacto
- Documento de identidade (fotografia)

CAPÍTULO 2- Dados da compositora ou do compositor

- Informações que não serão acessíveis aos júris, apenas para uso da Unidade Técnica

- Pseudónimo utilizado no trabalho e comentário sobre a obra apresentada.
- Nome completo; data de nascimento; país de origem (nacionalidade ou residência certificada); país de residência; cidade de residência; dados relativos à auto-percepção do género, dados relativos à identidade étnica, dados relativos ao grupo populacional (zona urbana ou rural) e se é portador de algum tipo de deficiência.
- Uma declaração manuscrita e assinada que indique o título da obra apresentada e que esta não foi premiada, publicada ou estreada com o título atual ou com qualquer outro título. Não precisa de ser autenticada por um notário público.
- Se for caso disso, uma declaração manuscrita assinada pelo autor atestando que tem a autorização do autor da letra da obra para participar no concurso.



Celebramos
10 años unidas y
unidos por la música

Comemoramos
10 anos unidas e
unidos pela música

CAPÍTULO 3 - Documentos da obra

- *Informações para a validação parte dos júris*

- País a partir do qual a obra é apresentada
- Nome da obra
- Pseudónimo do compositor
- Partitura completa em formato PDF, **assinada sob pseudónimo**
- Realização MIDI da obra em formato mp3 com um peso máximo de 50 mb (opcional)
- Se aplicável, a letra da obra
- Se aplicável, tradução da letra para espanhol ou português
- Comentário da obra **assinado sob pseudónimo**